



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 902/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 68, da Lei n° 465/2008, de 11-12-2008, que passa a vigor na forma seguinte:

“Art. 68 - Pelo exercício de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conceder-se-á ao servidor efetivo gratificação especial, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.

(...)

§ 4º É vedada a concessão de qualquer gratificação aos ocupantes de cargo em comissão.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de março de 2018.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 902/2018

LEI Nº 902/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 68, da Lei nº 465/2008, de 11-12-2008, que passa a vigor na forma seguinte:

“Art. 68 - Pelo exercício de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conceder-se-á ao servidor efetivo gratificação especial, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.

(...)

§ 4º É vedada a concessão de qualquer gratificação aos ocupantes de cargo em comissão.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de março de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:F262CAB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2018. Edição 1455

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>